LEI Nº 2.860, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a homenagem de mérito aos Farmacêuticos e Bioquímicos em destaque, denominada Medalha Dr. Onildo Pereira de Oliveira Filho, nesta cidade, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se profissional de Farmácia e de Bioquímica a pessoa que é responsável por atividades relacionadas à promoção da saúde, manipulação de medicamentos, análises clínicas, pesquisa científica e demais atribuições inerentes às áreas de farmácia e de bioquímica.

Art. 2º É instituída a homenagem que será realizada com a entrega da Medalha Dr. Onildo Pereira de Oliveira Filho ao profissional de Farmácia e Bioquímica em destaque, no município de Vitória da Conquista – BA.

Art. 3º A entrega da referida Medalha Dr. Onildo Pereira de Oliveira Filho será anual, em Sessão Solene, a realizar-se na semana que contemple o dia 07 de dezembro, a ser convocada previamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA.

Art. 4º A Medalha contemplará 06 (seis) profissionais na área da Farmácia e de Bioquímica, ativos e inativos, que se destacaram no progresso, pesquisa, incentivo e exercício na mencionada área, contribuindo para o aprimoramento e crescimento da cidade de Vitória da Conquista – BA.

Art. 5º A referida Medalha:

I – As indicações ocorrerão com 01(um) mês de antecedência;

II – Os vereadores do Município e as entidades, governamentais e não governamentais relacionadas à área da Farmácia e Bioquímica indicarão seus homenageados com as respectivas biografias;

III – A Mesa da Câmara indicará uma comissão para avaliação e organização, com no mínimo 02 (dois) representantes de cada bancada.

PGM JONATHAN NUNES MENEZES

Art. 6º Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 07 de março de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
ANA SHEILA LEMOS ANDRADE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PGM
JONATAN NUNES MENEZES